



**SINDICATO DOS  
TRABALHADORES  
DOS IMPOSTOS**

NOTA INFORMATIVA N.º 23/2020 | A TODOS OS TRABALHADORES | 27/10/2020

## **ASSUNTO: PRONÚNCIA SOBRE A PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

O STI foi notificado pela AT para se pronunciar sobre a PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO ([Proposta da AT](#)).

Naturalmente, congratulamo-nos por, finalmente, se estarem a dar passos no sentido de implementarem os serviços de Segurança e Saúde no Trabalho na Autoridade Tributária e Aduaneira, mas não podemos deixar de assinalar que esta regulamentação vem com, pelo menos, 11 anos de atraso!

Importante é também não nos ficarmos pelo Regulamento e pelas intenções. É fundamental a implementação plena dos serviços de SST, com Técnicos de SST e Médicos do Trabalho, garantindo-se aos trabalhadores da AT o desempenho de funções com as condições de segurança e saúde previstas na Lei.

O STI, dadas as relações que tem mantido com diversos especialistas nesta matéria, no âmbito das ações formativas e de sensibilização que tem desenvolvido, por esta ser uma matéria que há muito nos preocupa, procurou obter junto desses especialistas a sua abalizada opinião, para além naturalmente da análise efetuada internamente.

Numa primeira análise todos foram unânimes em considerar que a maioria do documento se limita a transpor o que está previsto na Lei. São 11 artigos e os únicos que nos mereceram dúvidas foram o art.º 6º- Representantes dos Trabalhadores e o 9.º- Organização dos Serviços.

A Lei prevê que “empresas” com mais de 1500 trabalhadores elejam, até um máximo, de 7 representantes, mas, ainda assim, dada a dimensão e a dispersão geográfica da AT, propusemos que essa eleição fosse efetuada por distrito.

Por outro lado, no que toca aos próprios serviços de SST a Lei prevê que possam ser recrutados internamente. Mas no art.º 9º refere-se que os trabalhadores designados para essas funções podem acumular com outras tarefas. Assim, também aqui manifestámos as nossas reservas a esta acumulação de funções, temendo que as funções no âmbito da SST acabem por ser secundarizadas.



Av. Coronel Eduardo Galhardo, No 22 B  
1199-018 Lisboa, Portugal

☎ 21 816 17 10 📠 21 815 00 95  
✉ geral@stimpostos.pt

[www.stimpostos.pt](http://www.stimpostos.pt)

Além disso emitimos comentário sobre a divisão que é efetuada, no art.º 9.º, entre Serviços de Segurança e Serviços de Saúde Ocupacional que, na proposta, ficam afetos a Direções de Serviços diferentes. Parece-nos que esta separação pode criar obstáculos a uma ação coordenada e efetiva.

Na sequência da nossa pronúncia, que remetemos em anexo, reunimos com a AT para apresentar as nossas propostas que, de forma geral, foram bem aceites, indo as mesmas ser analisadas no sentido de aferir a forma de se compatibilizarem com a Lei base que regula estes serviços.

## **STI, POR TI, PARA TI, CONTIGO!**

Saudações Sindicais  
A Direção Nacional